

	<b>CIRCULAR DIRAFI Nº 004/2020</b>	
	Assunto: <b>Expediente nos dias reservados aos festejos carnavalescos</b>	
	Data de Criação: <b>04/02/2020</b>	Início da Vigência: <b>04/02/2020</b>

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO ó DIRAFI**, comunica a todos os empregados, estagiários e jovens aprendizes que os horários e dias de expediente em toda a CDRJ, no período reservado aos festejos carnavalescos, obedecerão aos seguintes critérios:

**I- Dia 21/02 (sexta-feira)** - Não haverá expediente em toda a CDRJ, ressalvada a prestação dos serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

**II- Dia 22/02 (sábado)** - Serão prestados somente os serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

**III- Dia 23/02 (domingo)** - Serão prestados somente os serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

**IV- Dia 24/02 (segunda-feira)** - Não haverá expediente em toda a CDRJ, ressalvada a prestação dos serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

**V- Dia 25/02 (terça-feira)** - Feriado. Não haverá expediente em toda a CDRJ, ressalvada a prestação dos serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

**VI- Dia 26/02 (quarta-feira)** - Não haverá expediente em toda a CDRJ, ressalvada a prestação dos serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

O trabalho que for executado pelos empregados que laboram em regime de escala após as 12 horas da sexta-feira (21/02), bem como no sábado (22/02), na segunda-feira (24/02) e na quarta-feira (26/02), será remunerado e cobrado de forma idêntica ao realizado nos dias úteis.

	<b>CIRCULAR DIRAFI Nº 004/2020</b>	
	Assunto: <b>Expediente nos dias reservados aos festejos carnavalescos</b>	
	Data de Criação: <b>04/02/2020</b>	Início da Vigência: <b>04/02/2020</b>

A Superintendência da Guarda Portuária - SUPGUA e as Superintendências dos Portos do Rio e de Itaguaí manterão sua escala normal de trabalho, a fim de garantir a plena operação nos Portos, bem como segurança das instalações portuárias e dos bens sob a responsabilidade da Companhia.

Os Guardas Portuários que trabalham em regime administrativo deverão obedecer ao disposto na presente Circular Normativa.

Esta Circular DIRAFI **anula e substitui** a Circular DIRAFI nº 03/2020.

**HELIO SZMAJSER**  
**Diretor Administrativo-Financeiro**